

Ouro Preto, 27 de setembro de 2018 - Nº 26

Publicações:

Leis

LEI Nº 1.115 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - Dá denominação a logradouro público no bairro Morro da Queimada - Travessa São Judas Tadeu

LEI Nº 1.115 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dá denominação a logradouro público no bairro Morro da Queimada - Travessa São Judas Tadeu

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Travessa São Judas Tadeu**” o logradouro público, situado entre a Rua Quinze de Agosto e a Rua do Ouro, no bairro Morro da Queimada.

Art. 2º O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de setembro de 2018, trezentos e sete anos da Instalação da

Câmara Municipal e trinta e oito anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 74/17

Autoria Vereador Juliano Ferreira

LEI Nº 1.116 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - Altera art. 10 da Lei 1.072 de 26 de dezembro de 2018 - estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2018

LEI Nº 1.116 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Altera art.10 da Lei 1.072 de 26 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa Município de Ouro Preto para o exercício de 2018.

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 10 da Lei nº 1.072 de 26 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica a autarquia municipal - Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, entidade da Administração Indireta autorizada por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o total de créditos orçamentários individualmente consignados em favor dela, criando se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de julho de 2018.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de setembro de 2018, trezentos e sete anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e oito anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 12/18

Autoria: Prefeito Municipal